



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.581 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o padrão de vencimentos do emprego público de Arquiteto.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Padrão de vencimento P-68C no importe de R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º Altera-se o padrão de vencimentos do emprego público de Arquiteto para P-68C.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com nova redação nas seguintes disposições:

Nº	FUNÇÃO	PADRÃO	QUANT.	LEIS DE CRIAÇÃO	JORNADA	ALTERAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
09	Arquiteto	P68C	01	1670/99	40 h/s	2278/08	Curso Superior em Arquitetura e registro no CAU

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 23/09/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sabuyra Camargo